



LEI MUNICIPAL N.º 773/05, DE 28 DE FEVEREIRO DO ANO 2.005.

“Dispõe sobre a criação do Cadastro de Animais de Pequeno e Médio Porte.”

EU, JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cadastro Municipal de Animais de Pequeno e Médio Porte.

Art. 2º - O cadastro citado no Art. 1º desta, será de responsabilidade da Gerência Municipal de saúde.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do proprietário do animal fornecer as informações atualizadas de seus animais à Gerência Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2005.


JUNEIR MARTINEZ MARQUES
Prefeito Municipal